



PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU/PA
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55

DECRETO Nº 162/2020– GP/PMI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18 parágrafo único da Lei nº 462/2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Município de Igarapé-Açu;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e uniformização do horário de funcionamento das repartições públicas a serviço da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir do dia 02 de setembro de 2020 e até disposição em contrário, a jornada de trabalho dos servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, será das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único. As disposições estipuladas no presente decreto abrangem todos os órgãos municipais, excetuando-se os serviços considerados essenciais, como os de saúde, abastecimento de água, e limpeza pública.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público ou empregado público que desempenha suas funções:

- I - em regime de plantão;
- II - em regime de escala;
- III - Repartições Públicas com horário diferenciado de atendimento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 02 de setembro de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino